



- Prefeitura do Município de Faxinal -

CGC 75.771.295/0001-07

Estado do Paraná

Av. Brasil, 694 — Fone (043) 461-1332 - Fax 461-1171 — FAXINAL - PR.

LEI Nº 738/95

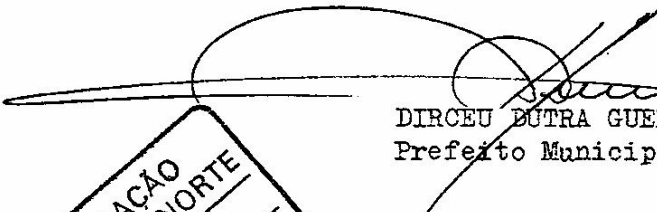
SÚMULA:- Dispõe sobre concessão de TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, autorizado a conceder Título de Cidadão Honorário de Faxinal, ao Excelentíssimo Senhor ARTAGÃO DE MATOS / LEÃO, pelos relevantes serviços prestados a este Município, quando da sua gestão como Deputado Estadual.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal Estado do Paraná, em 18 de Setembro de 1.995.


DIRCEU DUTRA GUERRA
Prefeito Municipal.

